

MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 1.419 DE 19 DE AGOSTO DE 2021.

"Cria o Conselho Municipal de Esportes e dá outras providências".

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o Conselho Municipal de Esportes (CME).

Art. 2º- O Conselho Municipal de Esportes é um órgão colegiado de caráter consultivo, vinculado à Secretaria Municipal de Esportes e Cultura.

Art. 3º- O Conselho Municipal de Esportes tem por finalidade auxiliar na organização do esporte, na consolidação de políticas públicas e na melhoria do padrão de organização, gestão, qualidade e transparência do esporte municipal.

Art. 4º - O Conselho Municipal de Esportes tem a seguinte estrutura:

- I – Plenário;
- II – Mesa Diretora;
- III – Secretaria Executiva.

Art. 5º - Ao Conselho Municipal de Esportes compete:

- I – cooperar com o Conselho Estadual de Desportos e com os órgãos federais e estaduais incumbidos da execução das Políticas de Esporte;
- II – adotar medidas e apoiar iniciativas em favor do incremento da prática do esporte, de atividades físicas e de lazer, objetivando a saúde e o bem-estar do cidadão, observando o cumprimento dos princípios e normas legais;
- III – fornecer, quando solicitado, auxílio e informações ao Poder Público e à comunidade, quanto à programas e projetos que visem a melhoria da prática de atividades físicas e do esporte no Município;
- IV – opinar, quando consultado, sobre a concessão de auxílios e recursos financeiros às entidades e associações esportivas sediadas no Município;
- V – zelar pela memória do esporte;
- VI – contribuir para a formulação da política de integração entre o esporte, a saúde, a educação, a defesa social e o turismo visando potencializar benefícios sociais gerados pela prática de atividade física e esportiva;
- VII – acompanhar, a partir de análises orçamentárias, entre outras que se façam necessárias, a gestão de recursos públicos voltados para a prática de atividades

PABX/FAX: (31) 3572-1244

Praça Antônio Quirino da Silva, 404 - Centro - CEP 35.685-000 - Itatiaiuçu - MG

www.itatiaiuçu.mg.gov.br



MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

Gabinete do Prefeito

físicas e de esporte, bem como avaliar os ganhos sociais obtidos e o desempenho dos programas e projetos aprovados, manifestando-se a respeito e sugerindo aprimoramentos;

VIII – comprometer-se ao esclarecimento de dúvidas quanto à correta utilização, por parte das entidades beneficiárias, de recursos públicos voltados para a prática de atividades físicas e de esporte; e

IX – elaborar e aprovar, em reunião plenária, o Regimento Interno do Conselho.

Art. 6º- O Regimento Interno do Conselho Municipal de Esportes disporá sobre a competência do Plenário, da Mesa Diretora e da Secretaria Executiva.

Art. 7º- O Conselho Municipal de Esportes compõe-se dos seguintes membros:

- a) Um representante da Secretaria Municipal de Esportes e Cultura;
- b) Um representante da Secretaria Municipal de Educação;
- c) Um representante da Secretaria Municipal de Administração;
- d) Um representante de Entidade da Sociedade Civil sem fins lucrativos;
- e) Um representante de Clubes Amadores;
- f) Um representante de Associação de Bairro.

§1º As funções de membro do Conselho Municipal de Esportes e de membro de suas comissões são consideradas serviço público relevante, não lhes cabendo qualquer remuneração.

§2º O representante do Poder Público ou de Entidade da Sociedade Civil poderá ser substituído a qualquer tempo, por nova indicação do representado.

Art. 8º- A mesa do Conselho será eleita dentre seus membros por meio de votação secreta.

Art. 9º- O mandato dos membros do Conselho Municipal de Esportes é de 2 (dois) anos, permitida uma recondução.

Art. 10- O Conselho Municipal de Esportes reunir-se-á mensalmente, e, extraordinariamente, por convocação da Mesa Diretora ou da maioria dos conselheiros.

Art. 11- As deliberações do Conselho serão tomadas pelo voto da maioria dos conselheiros presentes às sessões, cabendo ao Presidente o voto de desempate.

Art. 12- Das sessões do Conselho serão lavradas atas, assinadas pelos presentes e pelo Secretário Executivo.

Art. 13- O Conselho Municipal de Esportes pode constituir Comissões

PABX/FAX: (31) 3572-1244

Praça Antônio Quirino da Silva, 404 - Centro - CEP 35.685-000 - Itatiaiuçu - MG

www.itatiaiuçu.mg.gov.br



MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

Gabinete do Prefeito

integradas por, no mínimo, um de seus membros e por profissionais de notório saber ou representantes de órgãos e entidades diretamente relacionados com o tema.

Parágrafo único. Cabe à presidência do Conselho estabelecer a composição das comissões, bem como convidar profissionais ou órgãos e entidades a indicarem seus representantes.

Art. 14- A Secretaria Executiva será exercida por servidor da Secretaria Municipal de Esportes e Cultura especialmente designado para tal função.

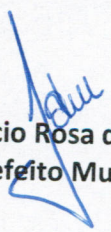
Art. 15- No prazo de 90(noventa dias), contados da data da publicação desta Lei, o Conselho aprovará seu Regimento Interno.

Art. 16- Para a consecução de suas finalidades, o Conselho Municipal de Esportes articular-se-á com órgãos e entidades federais, estaduais e municipais.

Art. 17- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 18- Revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei 1.144, de 14 de abril de 2011.

Itatiaiuçu, 06 de maio de 2021.


Adelcio Rosa de Moraes
Prefeito Municipal

PABX/FAX: (31) 3572-1244

Praça Antônio Quirino da Silva, 404 - Centro - CEP 35.685-000 - Itatiaiuçu - MG

www.itatiaiuçu.mg.gov.br